



## TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do art. 6º, e § 1º do art. 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

### I - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet de fibra óptica, banda larga, para atender às necessidades da extensão da Secretaria de Obras no Distrito de Monte Alegre e no Cemitério Municipal Jardim das Acácias, no Bairro João da Costa, pelo período de 12 meses, por DISPENSA de licitação.

### II - FUNDAMENTAÇÃO:

A aquisição do serviço tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 75 É dispensável a licitação:**

**II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;**

### III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A presente solicitação de contratação de empresa de internet via fibra óptica tem por justificativa melhorar a qualidade dos serviços que são prestados pelo poder municipal e deixar a execução das atividades diárias mais eficientes e eficazes com implantação da tecnologia via fibra óptica.

### IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O prazo de entrega do serviço é de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

O objeto desta licitação se refere a produto comum.

A prorrogação do contrato será realizada desde que haja vantajosidade econômica para o Município.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

O objeto licitado deverá estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes pertinentes ao produto, em conformidade com a Lei 12.965, de 23/4/2014, conhecida como “Marco Civil da Internet”, estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil.

### V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O serviço deverá ser entregue no seguinte endereço: na Sede da extensão da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, no Distrito de Monte Alegre, sito à Rua Monte Sajana, 171, – Camboriú/SC,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

no horário de expediente da Secretaria, das 07 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas; e no cemitério Municipal Jardim das Acácias, Rua Joaquim Garcia, 480, bairro João da Costa - Camboriú/SC, no horário de expediente das 07 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da Nota de Empenho.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

Prestar os serviços de acordo com as especificações deste termo.

Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços, garantindo seu perfeito desempenho.

#### **VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

Por se tratar de serviço de prestação contínua, optamos por formalizar CONTRATO de prestação de serviço, conforme previsto no Art 107, da Lei 14.133.

A entrega do objeto será acompanhada pelo Responsável pela Secretaria do Monte Alegre: Luiz Carlos Cardoso da Cruz e pelo Responsável pelos Cemitérios: Diego Roberto Portaleti.

#### **VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias contados a partir da data da entrega do serviço, e da emissão Nota Fiscal Eletrônica, com o aceite do Responsável pela Secretaria de Obras

#### **VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

A empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

##### **COMPROVAÇÃO JURÍDICA:**

- Contrato social/Estatuto;
- Cartão CNPJ;

##### **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- Certidão negativa federal de débitos;
- Certidão negativa estadual de débitos;
- Certidão negativa municipal de débitos;
- CRF FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;

##### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**



- Certidão negativa de falência e concordata;

## IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Após consulta junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e tendo encontrado um número elevado de publicações muito diferentes e de lugares diversos no Brasil, houve a consulta de preços de empresas que atua na região, para compor a tabela de valores, sendo assim, a pesquisa de preços se apresentou da seguinte forma:

### ITEM 1: SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA FIBRA ÓPTICA

#### 1. EMPRESA: IMBRANET TELECOM LTDA

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 129,90/mês para 600 mega

Taxa de instalação: Gratuita

E-mail: administrativo@imbranet.com.br

#### 2. EMPRESA: SEANET TELECOM LTDA

Valor Unitário: R\$ 199,90/por mês para 600 mega

Taxa de instalação: Gratuita

E-mail: carol.ana@seanet.com.br

#### 3. EMPRESA: EMBRACORE INFORMÁTICA LTDA

Valor Unitário: R\$ 129,90/mês para 500 mega

Taxa de instalação: Gratuita

E-mail: contato@embracore.com.br

Conforme demonstrado através da consulta de preços, o preço a ser contratado é de **R\$ 129,90** (cento e vinte e nove reais e noventa centavos) mensal, para cada ponto instalado, com a Empresa **IMBRANET TELECOM LTDA**

## X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação: 2.022

Referência: 103

Modalidade de Aplicação: 33.90.40.04

## XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:

| Item         | Descrição                                                               | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total         |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------------|---------------------|
| 1            | serviço de acesso a internet banda larga em fibra óptica - Monte Alegre | Serv. | 12     | R\$ 129,90  | R\$ 1.558,80        |
| 2            | serviço de acesso a internet banda larga em fibra óptica - Cemitério    | Serv. | 12     | R\$ 129,90  | R\$ 1.558,80        |
| <b>Total</b> |                                                                         |       |        |             | <b>R\$ 3.117,60</b> |

## XII - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA:

O serviço deverá ser entregue no seguinte endereço: na Sede da estensão da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, no Distrito de Monte Alegre, sito à Rua Monte Sajana, 171, – Camboriú/SC,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

no horário de expediente da Secretaria, das 07 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas; e no cemitério Municipal Jardim das Acácias, Rua Joaquim Garcia, 480, bairro João da Costa - Camboriú/SC, no horário de expediente das 07 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da Nota de Empenho.

### **XIII - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

O objeto licitado deverá estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes pertinentes ao produto, em conformidade com a Lei 12.965, de 23/4/2014, conhecida como “Marco Civil da Internet”, estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil.

### **XIV - DE FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “pratica corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) “pratica fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “pratica colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

Camboriú, 09 de Janeiro de 2025

**JOSÉ RODRIGUES PEREIRA**  
Secretário Municipal de Obras